



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDAÇÃO CULTURAL**

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JARAGUÁ DO SUL

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

CAPÍTULO I DO OBJETIVO CENTRAL

Art. 1º - A II Conferência Municipal de Cultura tem como objetivo central: subsidiar o município e os órgãos gestores da área cultural, na elaboração de diretrizes para os Planos Nacional e Municipal de Cultura.

Art. 2º – A II Conferência Municipal de Cultura será precedida de seis Pré-Conferências, a saber:

PRE-CONFERENCIA	DATA	HORARIO	LOCAL
Artes Cênicas e Áudio visual	21/09	19h 30min	Museu Histórico
Música	28/09	19h 30min	Museu Histórico
Manifestações Culturais	17/09	19h 30min	Biblioteca
Literatura	24/09	19h 30min	Biblioteca Pública
Artes Visuais e Artesanato	22/09	19h 30min	Biblioteca Pública
Patrimônio Histórico Documental e Edificado	21/09	19h	Biblioteca Pública

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 3º - São objetivos da II Conferência Municipal de Cultura:

I - Discutir a cultura brasileira nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estaduais e Municipais de Cultura e do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

IX - Propor estratégias para a implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Nacional de Cultura e recomendar metodologias de participação, diretrizes e conceitos para subsidiar a elaboração dos Planos Municipais, Estaduais, Regionais e Setoriais de Cultura; e

X - Avaliar os resultados obtidos a partir da I Conferência Nacional de Cultura.

XI - Elencar propostas para o Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º - As Pré-conferências têm como objetivo específico:

I- a abertura dos debates em torno dos eixos temáticos;

II- identificar as necessidades da área;

III- elaboração de propostas de diretrizes para o Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º – A II Conferência Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul tem por tema: Diversidade Cultural e Cidadania.

Art. 6º – As Pré-conferências de Cultura tem por eixos temáticos os definidos pelo Ministério da Cultura:

- 1) Produção Simbólica e Diversidade Cultural
- 2) Cultura, Cidade e Cidadania
- 3) Cultura e Desenvolvimento Sustentável
- 4) Cultura e Economia Criativa
- 5) Gestão e Institucionalidade da Cultura

CAPÍTULO IV

DA LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 7º - A proposta do Regimento Interno das Pré-Conferências, será lida na íntegra, no início dos trabalhos de cada Pré-conferência.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º - As inscrições para as Pré-conferências serão realizadas através da ficha de inscrição que deverá ser preenchida on-line até às 12 horas do dia do evento, e após, somente no local no dia de sua realização. A entrega de material será efetuada no dia da Pré-conferência.

Parágrafo Único - As inscrições para as Pré-conferências serão aceitas até a abertura dos trabalhos. A ficha de inscrição e demais informações estão disponíveis no site - <http://cultura.jaraguadosul.com.br> .

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 9º – Poderão inscrever-se como **PARTICIPANTES** das Pré-conferências de Cultura, representantes dos Conselhos Municipais, representantes de entidades públicas e privadas, representantes do governo municipal, representantes de entidades de classe, participantes da sociedade civil, usuários da Cultura e demais interessados em participar da Conferência.

Parágrafo Único - É vedada a participação em mais de uma pré-conferência, conforme artigo 32 do Regimento da Conferência Nacional.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 - A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura e das Pré-conferências, foi constituída e escolhida pela administração municipal, indicados pela Portaria nº. 07/2009 e formada por integrantes do Conselho Municipal de Cultura e por técnicos da Fundação Cultural.

Art. 11 - São atribuições da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura:

- a) Promover a realização da Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, através da Coordenação Geral;
- b) Orientar o processo de organização da avaliação através de blocos temáticos, bem como, elaborar os documentos técnicos decorrentes do debate e/ou dos grupos de trabalho;
- c) Elaborar o relatório final da Conferência.

CAPÍTULO VIII DA DINÂMICA DOS TRABALHOS

Art. 12 – As Pré-Conferências seguirão a programação elaborada pela Comissão Organizadora e serão presididas por Conselheiros Municipais de Cultura.

Art. 13 - A Comissão Organizadora indicará para cada grupo um Coordenador e será escolhido pelo grupo de trabalho o relator.

Art. 14 – A dinâmica dos grupos de trabalho será a seguinte:

I – Instalação plenária e apresentação da Comissão organizadora e Coordenadores

II – leitura do Regimento e aprovação

III – Escolha do relator

IV - Exposição e discussão dos eixos temáticos

V – Elaboração de propostas

VI - Redação do relatório da pré-conferência e assinatura dos presentes

Art. 15 – Para cada eixo temático serão aceitas duas(2) propostas em cada esfera de atendimento: Nacional, Estadual e Municipal

CAPÍTULO I **QUÓRUM E VALIDAÇÃO DA PRÉ-CONFERÊNCIA**

Art. 16 - Para efeito de validação, será considerado quórum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental. nas Pré-Conferências, conforme artigo 32 do regimento da Conferência nacional.

Art. 17 - As Pré-conferências que não atingirem o quórum mínimo, somente poderão aprovar propostas para a esfera municipal.

CAPÍTULO II **DELEGADOS**

Art. 18 - Cada Pré-Conferência que atingir mais de 25 participantes poderá indicar 5% como delegado para conferência.

Art. 19 - Nos Municípios em que se realizarem as Pré-Conferências será considerada a soma total dos participantes dessas Pré-Conferências para a definição do número de delegados a serem eleitos para a Conferência Estadual, sendo vedada a participação em mais de uma Pré-Conferência.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20 - A Comissão Organizadora se encarregará de redigir o relatório final de cada Pré-Conferência e prepará-lo para apresentação na II Conferência Municipal de Cultura.

Art. 21 - Os casos omissos não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência e submetidos à votação em plenária.

Jaraguá do Sul, setembro de 2009